DECRETO Nº3.173, DE 13 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de credito especial por anulação no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto na contadoria desta Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº1.822, de 13 de maio de 2024, um crédito especial, no valor **R$335.812,00** (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e doze reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2024, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01– Secretaria de Saúde
10.122.0002.2011 – Manutenção da Secretaria de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente FICHA (---)
Fonte de Recurso – 01.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$335.812,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1° desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02–Manutenção das Ações em Saúde
10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FICHA (191)
Fonte de Recurso – 01.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 150.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais FICHA (192)
Fonte de Recurso – 01.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 36.000,00

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
10.302.0012.2047 – Manutenção do Transporte da Saúde TFD
3.3.90.30.00 – Material de Consumo FICHA (208)

Fonte de Recurso – 01.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 149.812,00

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I